

APROVADO Por 10 Votos
Contra 00 Votos.
Sala das Sessões, Em, 24/01/2024

Presidente

Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.
Sala das Sessões, Em 23/01/2024

Presidente



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

POJETO DE LEI Nº 002/2024

SANTA LUZIA/PB/22 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O VALOR BÁSICO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

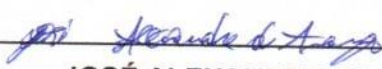
Art. 2º - Fica determinado o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

Art. 3º. O servidor no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.248 de 14 de Janeiro de 2023.

PAÇO QUIPAUÁ SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 22 DE JANEIRO DE 2024.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Armando de Araújo
22/01/24



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº. 002/2024

SANTA LUZIA/PB, 22 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao passo em que cumprimento Vossas Excelências, encaminho para discussão e votação o projeto em anexo, que fixa o salário básico mensal dos servidores municipais, esclarecendo que, com essa medida estamos atualizando a remuneração dos servidores da edilidade além do valor do salário mínimo nacional adotado pelo Governo Federal, além de manter o compromisso com a compensação de 3.15% do valor que foi acrescido na contribuição previdenciária dos servidores efetivos em consequência da Reforma implantada pela EC 103/2019.

Ademais, esta é uma medida de valorização do salário de todos os servidores municipais.

Por fim, encaminho a matéria em regime de urgência, urgentíssima, como dispõe a legislação local em vigor.

Por tais razões e justificado o projeto de lei em comento, espero a compreensão de todos e a aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.

PAÇO QUIPAUÁ SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Armando de Araújo

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
NESTA